



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 573 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990

Eleva o limite estabelecido pelo artigo 4º in  
ciso II da Lei nº 538, de 04 de dezembro de  
1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 900% (Novecentos por cento), o limite esta-  
belecido no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 538, de 04 de dezembro de 1989  
(Orçamento de 1990), para abertura de créditos suplementares no exercício -  
de 1990.

Parágrafo Único. Os créditos referenciados neste artigo destinar-se-ão  
para reforçar dotações do Orçamento de 1990, cujos procedimentos autorizati-  
vos quando se faziam necessários, não foram providenciados na execução orça-  
mentária do exercício de 1990.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão das  
disponibilidades caracterizadas no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº  
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-  
do seus efeitos a 1º de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 31 de dezembro de 1990.

*Geraldo Alves da Silva*  
GERALDO ALVES DA SILVA  
PREFEITO

*Antônia Pires Galvão de Góis*  
Antônia Pires Galvão de Góis  
Secretária Municipal de Administração

*Amândio Carlos de Araújo*  
Amândio Carlos de Araújo  
Secretário Municipal de Finanças